



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

QUADRIÊNIO DE 2017-2021

MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2019

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, para efeitos do plasmado no artigo 27.º, n.º 1, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, pelas catorze horas e trinta minutos, aguardando quinze minutos pela chegada dos presentes, sob a presidência do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, deu-se início à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua.

**Deputados Municipais Presentes:**

Sr. Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares  
Sra. Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca  
Sr. João Luiz Alves Fiúza  
Sra. Dra. Olga Mafalda da Cruz Nunes  
Sr. Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto  
Sr. Eng.º Francisco Ivo de Lima Portela  
Sr. Rui Brito Pereira  
Sr. Vítor Hugo Rodrigues de Melo  
Sra. Dra. Maria Dulce Garcia Coimbra  
Sr. António Alves dos Santos  
Sra. Dra. Alexandra Marisa Pereira Leal Martins  
Sra. Dra. Ana Marta Santos André de Lima  
Sra. Dra. Sandra Cristina Brito da Fonseca Marques Correia  
Sr. Isidro Alves  
Sr. Luís Miguel Santos Pereira  
Sra. Dra. Lúcia Paula Costa Cabral  
Sr. José Manuel Antunes  
Dr. Pedro José Pereira Cardoso  
Sr. Rui Manuel Dias da Silva  
Sra. Dra. Susana Margarida Macedo Mendes, em substituição do Sr. Amadeu Alves



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Presidentes de Freguesias Presentes:**

Sr. José Silva Cardoso (Secretário da J. F. de Candosa), em substituição do Sr. Carlos Alberto Marques da Fonseca (Presidente J. F. de Candosa)  
Sr. Rogério Manuel Lopes Neves (Presidente J. F. da Carapinha)  
Sr. José Alberto Pereira (Presidente J. F. de Midões)  
Sr. António Domingos Santos Gouveia (Presidente J. F. de Mouronho)  
Sra. Susana Filipa Pereira de Oliveira (Presidente J. F. da Póvoa de Midões)  
Sra. Dra. Marisa Isabel Martins Bernardo (Presidente J. F. de São João da Boavista)  
Sr. Francisco José Martins Pais (Presidente J. F. de Tábuia)  
Sra. Isabel Maria Castanheira Dinis de Oliveira Lourenço (Presidente da União das F. de Ázere e Covelo)  
Sr. Dr. João Nuno Fonseca Borges de Brito (Presidente da União das F. de Covas e Vila Nova de Oliveirinha)  
Sr. José Augusto Pereira Dias (Presidente da União das F. de Espariz e Sinde)  
Sr. João Manuel Oliveira Moura (Presidente da União das F. de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros)

**Deputados Municipais Faltosos:**

Sr. Amadeu Alves  
Sra. Eng.ª Cátia Filipa Sobral Ribeiro

**Presente o Presidente da Câmara:**

Sr. Mário de Almeida Loureiro

**Vereadores Presentes:**

Sr. Vice-Presidente, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz  
Sra. Vereadora, Eng.ª Sílvia Maria dos Prazeres Ferreira  
Sr. Vereador, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira  
Sr. Vereador, Prof. António Luís da Silva Martins  
Sr. Vereador, Carlos Alberto dos Santos  
Sr. Vereador, Joaquim Manuel da Fonseca Garcia

Após a chamada efetuada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, Senhora Dra. Maria Dulce Garcia Coimbra, e uma vez verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Tábua, Dr. Nuno Tavares endossou cumprimentos a todos os Membros e informou que a Mesa iria proceder à distribuição do Esboço da Minuta da Ata da presente sessão extraordinária da Assembleia Municipal.

### 1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29 DE ABRIL DE 2019, JÁ ENTREGUE A TODOS OS MEMBROS:

Foi de imediato colocada a discussão a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2019, tendo sido solicitada a palavra pela Deputada Municipal, Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca, líder do Grupo Municipal PPD/PSD, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que apresentou à Mesa algumas correções à ata em apreciação.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, o teor da Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2019, pela forma usual de votar, com as correções apresentadas.

Da contagem dos votos dos trinta Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2019, com as correções apresentadas.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

### 2. LEITURA E APRECIÇÃO DO EXPEDIENTE/À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS INTERESSADOS:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi dado conhecimento do expediente da Assembleia Municipal à data, o qual fica arquivado e à disposição de todos os Membros para consulta.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

### 3. INTERVENÇÃO DOS EXMOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA:

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início ao período da ordem do dia.

## II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Antes de passar aos concretos pontos da ordem do dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal esclareceu ser necessário acrescentar na parte da transferência de competências a matéria da “cultura”, prevista no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro e cuja aceitação de transferência de competência, para o ano de 2019, foi já aprovada na assembleia municipal do passado dia 28 de fevereiro e também o ano de “2019” quanto à área da “saúde”, uma vez que esta matéria ainda não havia sido discutida e que por lapso não foram mencionados na ordem do dia da presente assembleia, pedindo assim para tais assuntos serem colocados igualmente à discussão e votação, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º no Regimento da Assembleia Municipal, face à urgência dos mesmos.

Informou ainda, que no ponto 10 é necessário acrescentar os anos 2019 e 2020.

Posta à votação a inclusão dos referidos acréscimos aos pontos da ordem do dia, foi a mesma **aprovada** por **UNANIMIDADE** dos votos dos membros presentes.

### 1. APRECIÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto mencionado em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sua atual redação, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Sobre o exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**2. APRECIÇÃO DE UMA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), AMBOS DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocada à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, sobre a situação financeira do Município de Tábua, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Atendendo ao exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**3. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO (E MANUTENÇÃO, FACE À SUA ACEITAÇÃO ANTERIOR) OU NÃO ACEITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS PARA O MUNICÍPIO, PARA O ANO 2020, NOS DECRETOS-LEIS N.º S 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, 98/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, 22/2019, DE 30 DE JANEIRO, RESPECTIVAMENTE REFERENTE ÀS ÁREAS SETORIAIS DE “PRAIAS”, “EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR”, “VIAS DE COMUNICAÇÃO (ESTRADAS)”, “JUSTIÇA”, “APOIO ÀS EQUIPAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS”, “ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO”, “HABITAÇÃO”, “GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO”, “ESTACIONAMENTO PÚBLICO” E “CULTURA”:**



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi dado conhecimento da necessidade de proceder à votação da aceitação ou não aceitação da transferência de competências previstas nos Decretos-Lei n.ºs 97/2018, de 27 de novembro, 98/2018, de 27 de novembro, 100/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 103/2018, de 29 de novembro, 104/2018, de 29 de novembro, 105/2018, de 29 de novembro, 106/2018, de 29 de novembro, 107/2018, de 29 de novembro e 22/2019, de 30 de janeiro, respetivamente referente às áreas setoriais de “praias”, “exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar”, “vias de comunicação (estradas)”, “justiça”, “apoio às equipas de proteção permanente das associações de bombeiros voluntários”, “estruturas de atendimento ao cidadão”, “habitação”, “gestão do património imobiliário público sem utilização”, “estacionamento público” e “cultura”, **para o ano 2020**.

Recordou, que as mesmas transferências de competências foram aceites para o ano 2019, de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo na sua Sessão Extraordinária de 30 de janeiro de 2019 e quanto à cultura, conforme referido, na Sessão Ordinária de 28 de fevereiro de 2019.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, para maior clareza e ainda que a lei apenas obrigue a comunicar a não pretensão de transferência de competências à Direção-Geral das Autarquias Locais, a aceitação ou não aceitação da transferência das competências previstas para o Município, nos Decretos-Leis n.ºs 97/2018, de 27 de novembro, 98/2018, de 27 de novembro, 100/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 103/2018, de 29 de novembro, 104/2018, de 29 de novembro, 105/2018, de 29 de novembro, 106/2018, de 29 de novembro, 107/2018, de 29 de novembro e 22/2019, de 30 de janeiro, com votações setor a setor ou diploma a diploma, para o ano 2020.

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “praias”, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*exploração das modalidades afins de jogo de fortuna ou azar*”, para o ano 2020, constante do **Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*vias de comunicação*”, para o ano 2020, constante do **Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*justiça*”, para o ano 2020, constante do **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*apoio às equipas de proteção permanente das associações de bombeiros voluntários*”, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: zero;**

**Abstenções: um;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*estruturas de atendimento ao cidadão*”, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*habitação*”, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*gestão do património imobiliário público sem utilização*”, para o ano 2020, constante do **Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “*estacionamento público*”, para o ano 2020, constante do **Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial da “*cultura*”, para o ano 2020, constante do **Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Atendendo ao exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO (E MANUTENÇÃO, FACE À SUA ACEITAÇÃO ANTERIOR) OU NÃO ACEITAÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS A DESCENTRALIZAR, PARA O ANO 2020, NOS TERMOS DO PREVISTO NOS DECRETOS-LEIS N.º S 99/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, 102/2018, DE 29 DE NOVEMBRO E 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, RESPECTIVAMENTE REFERENTE ÀS ÁREAS SETORIAIS DE “TURISMO”, “JUSTIÇA”, “FUNDOS EUROPEUS E DOS PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS” E “DEFINIÇÃO DA REDE DOS QUARTEIS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO”:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi dado conhecimento da necessidade de proceder à votação da aceitação ou não aceitação da transferência das competências previstas nos Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 102/2018, de 29 de novembro e 103/2018, de 29 de novembro, respetivamente respeitante às áreas setoriais de “turismo”, “justiça”, “fundos europeus e dos programas de captação de investimentos” e “definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio”, **para o ano 2020**.

Recordou, que as mesmas transferências de competências foram aceites para o ano 2019, de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo na sua Sessão Extraordinária de 30 de janeiro de 2019.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aceitação ou não aceitação pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra da transferência das competências a descentralizar, previstas nos Decretos-Lei n.ºs 99/2018, de 28 de novembro, 101/2018, de 29 de novembro, 102/2018, de 29 de novembro e 103/2018, de 29 de novembro, para o ano 2020.

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de “turismo”, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação:** um;

**Abstenções:** zero;

**Votos de aceitação:** trinta;

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de *“justiça”*, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação:** um;

**Abstenções:** zero;

**Votos de aceitação:** trinta;

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de *“fundos europeus e captação de investimento”*, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação:** um;

**Abstenções:** zero;

**Votos de aceitação:** trinta;

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial respeitante à *“definição da rede dos quarteis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio”*, **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação:** zero;

**Abstenções:** um;

**Votos de aceitação:** trinta;

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.

Atendendo ao exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**5. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO OU (CONTINUAÇÃO DA) NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NOS DOMÍNIOS DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS, PARA O ANO 2020, NOS TERMOS DO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 8/P/2019, de 07 de junho de 2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, respeitante à transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, referente à área setorial de "*Proteção e Saúde Animal*", que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 12/2019, respeitante à deliberação n.º 157 tomada na Reunião da Câmara de 13 de junho p.p., documentos distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

O Senhor Presidente da Assembleia justificou então a votação do referido diploma, mais uma vez no âmbito da descentralização de competências para os municípios, face à disposição legal de que os municípios que não pretendam a transferência das competências previstas no referido diploma legal para o ano 2020, devem comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, por deliberação da assembleia municipal, até 30 de junho de 2019.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aceitação ou não aceitação da transferência de competências prevista para o Município no Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, **para o ano 2020**.

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial de "*Proteção e Saúde Animal*", **para o ano 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: trinta e um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: zero;**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a não aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano 2020.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para ponto seguinte.

**6. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO OU NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, COM PRODUÇÃO DE EFEITOS PARA O ANO LETIVO 2019/2020:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 9/P/2019, de 07 de junho de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, e informação n.º 06/2019, do Gabinete de Educação, respeitante à transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, referente à área setorial da “Educação”, que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 12/2019, respeitante à deliberação n.º 175 tomada na Reunião da Câmara de 13 de junho p.p., documentos distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

O Senhor Presidente da Assembleia informou que a Câmara Municipal de Tábua não pretende no âmbito da descentralização de competências para os municípios, a transferência da competência no domínio da Educação para o ano letivo 2019/2020, e que face à disposição legal em questão, esse facto deve ser comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, por deliberação da Assembleia Municipal, até 30 de junho de 2019.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aceitação ou não aceitação da transferência de competências prevista para o Município no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, **para o ano letivo 2019/2020**.

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial da “Educação”, **para o ano letivo 2019/2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Votos de não aceitação: trinta e um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: zero;**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a não aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano letivo 2019/2020.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para ponto seguinte.

**7. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO OU NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, COM PRODUÇÃO DE EFEITOS PARA O ANO LETIVO 2019/2020:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 7/P/2019, de 07 de junho de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, respeitante à transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, referente à área setorial da “Educação”, que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 12/2019, respeitante à deliberação n.º 155 tomada na Reunião da Câmara de 13 de junho p.p., documentos distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aceitação ou não aceitação pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra da transferência das competências a descentralizar, previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, **para o ano letivo 2019/2020.**

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências para a entidade intermunicipal, referente à área setorial da “Educação”, **para o ano letivo 2019/2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para o ano letivo 2019/2020.

Atendendo ao exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**8. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO OU NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE, PARA OS ANOS DE 2019 E 2020, NOS TERMOS DO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 6/P/2019, de 07 de junho de 2019, do Senhor Presidente da Câmara e Ofício n.º 264/2018, datado de 08 de fevereiro de 2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, respeitante à transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, referente à área setorial da "Saúde", que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 12/2019, respeitante à deliberação n.º 156 tomada na Reunião da Câmara de 13 de junho p.p., documentos distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

O Senhor Presidente da Assembleia informou que a Câmara Municipal de Tábua não pretende no âmbito da descentralização de competências para os municípios, a transferência da competência no domínio da Saúde para os anos de 2019 e de 2020, e que face à disposição legal em questão, esse facto deve ser comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, por deliberação da Assembleia Municipal, até 30 de junho de 2019.

No início deste ponto foi solicitada a palavra pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Almeida Loureiro, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aceitação ou não aceitação da transferência de competências prevista para o Município no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, **para os anos de 2019 e de 2020.**



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências referente à área setorial da “Saúde”, **para os anos de 2019 e de 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**, da contagem dos votos dos trinta Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: trinta;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: zero;**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a não aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para os anos 2019 e 2020.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para ponto seguinte.

**9. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO OU NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE, PARA OS ANOS 2019 E 2020, NOS TERMOS DO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 7/P/2019, de 07 de junho de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, respeitante à transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, referente à área setorial da “Saúde”, que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 12/2019, respeitante à deliberação n.º 155 tomada na Reunião da Câmara de 13 de junho p.p., documentos distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aceitação ou não aceitação pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra da transferência das competências a descentralizar, previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, **para os anos 2019 e de 2020**.

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências para a entidade intermunicipal, referente à área setorial da “Saúde”, **para os anos 2019 e de 2020**, constante do **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**, da



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para os anos 2019 e de 2020.

Atendendo ao exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**10. DELIBERAR SOBRE A ACEITAÇÃO OU NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR EM VIAS NAVEGÁVEIS, PARA OS ANOS 2019 E 2020, NOS TERMOS DO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 58/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 7/P/2019, de 07 de junho de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, respeitante à transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, referente à área setorial dos "*Transportes em vias navegáveis interiores*", que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 12/2019, respeitante à deliberação n.º 155 tomada na Reunião da Câmara de 13 de junho p.p., documentos distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aceitação ou não aceitação pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra da transferência das competências a descentralizar, previstas no Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, **para os anos 2019 e 2020**.

Assim, posta à votação a aceitação ou não aceitação da transferência de competências para a entidade intermunicipal referente à área setorial da *dos*



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*“Transportes em vias navegáveis interiores”*, para os anos 2019 e 2020, constante do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos de não aceitação: um;**

**Abstenções: zero;**

**Votos de aceitação: trinta;**

Aprovado por **MAIORIA**, a aceitação da transferência de competências quanto a este setor/diploma para os anos 2019 e 2020.

Tendo em consideração o exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**11. APRECIÇÃO DA POSIÇÃO ASSUMIDA PELOS ÓRGÃOS DE FREGUESIA E DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS, NOS TERMOS DO PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL:**

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou sobre a publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, diploma que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, e o qual contém uma disposição que possibilita a assembleia municipal deliberar, sob proposta da câmara municipal, manter no âmbito da intervenção do município as competências a transferir, pelo que não tendo conhecimento da referida proposta deixa assim apenas para apreciação do Senhores Deputados Municipais o assunto em questão.

Foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**12. APROVAÇÃO DA 5.ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta referente à 5.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, elaborado pela Dra. Alexandra Bento, Jurista,



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e Eng.<sup>a</sup> Luísa Marques, Chefe de Divisão, que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 11/2019, respeitante à deliberação n.º 143 tomada na Reunião Pública da Câmara de 23 de maio p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a 5.<sup>a</sup> Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Da contagem dos votos dos vinte e nove Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e nove.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- concordar e aprovar a 5.<sup>a</sup> Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas;

- agilizar o procedimento de publicação no Diário da República 2.<sup>a</sup> Série e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.

Atendendo ao exposto, não foi solicitada a palavra por nenhum dos Membros da Assembleia Municipal, pelo que o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

### **13. REVOGAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE TÁBUA:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Informação datada de 10 de maio de 2019, da Dra. Alexandra Bento, Jurista, propondo a revogação do Regulamento de Atribuição de Apoio às Associações Desportivas de Tábua, regulamento n.º 142/2013, publicado em Diário da República II Série, em 19 de abril de 2013, que se faz acompanhar pela Certidão do extrato da Minuta da Ata n.º 10/2019, respeitante à deliberação n.º 137 tomada na Reunião da Câmara de 16 de maio p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a revogação do Regulamento de Atribuição de Apoio às Associações Desportivas de Tábua.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: cinco;**

**Votos a favor: vinte e três.**

Aprovado por **MAIORIA**, a revogação do Regulamento de Atribuição de Apoio às Associações Desportivas de Tábua, regulamento n.º 142/2013, publicado em Diário da República II Série, em 19 de abril de 2013.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**14. APROVAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE TÁBUA E A FREGUESIA DA CARAPINHA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/MINUTA, CONFORME PROPOSTA DA RESPETIVA FREGUESIA:**

Presente o Processo Administrativo sobre o assunto referido em epígrafe, acompanhado da Minuta da Ata n.º 12/2019, no que diz respeito à deliberação n.º 158 tomada na Reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2019, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Uma vez discutido este ponto e tendo em consideração que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, nomeadamente através da celebração de contratos interadministrativos, conforme previsto nos artigos 116.º e 120.º da referida Lei, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Tábua e a Junta de Freguesia da Carapinha para a prestação do serviço público de abastecimento de água.

Da contagem dos trinta Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, concordar com a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Tábua e a Junta de Freguesia da Carapinha para a prestação do serviço público de abastecimento de água, em conformidade com o disposto na Minuta apresentada e ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo sido presente à reunião da Junta de Freguesia supra referida, em conformidade com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), da referida Lei, e consequentemente submetido à Sessão da Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g), do mesmo diploma.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**15. APROVAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE TÁBUA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PINHEIRO DE COJA E DE MEDA DE MOUROS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À FREGUESIA DE MEDA DE MOUROS/MINUTA, CONFORME PROPOSTA DA RESPETIVA FREGUESIA:**

Presente o Processo Administrativo sobre o assunto referido em epígrafe, acompanhado da Minuta da Ata n.º 12/2019, no que diz respeito à deliberação n.º 159 tomada na Reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2019, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Uma vez discutido este ponto e tendo em consideração que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, nomeadamente através da celebração de contratos interadministrativos, conforme previsto nos artigos 116.º e 120.º da referida Lei, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Tábua e a União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros para a prestação do serviço público de abastecimento de água, na localidade de Meda de Mouros.

Da contagem dos trinta Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: trinta.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, concordar com a celebração do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Tábua e a União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros para a prestação do serviço público de abastecimento de água, na localidade de Meda de Mouros, em conformidade com o disposto na Minuta apresentada e ao abrigo do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo sido presente à reunião da Junta de Freguesia supra referida, em conformidade com o disposto no artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), da referida Lei, e consequentemente submetido à Sessão da Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g), do mesmo diploma.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### 16. APROVAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ÁREA EMPRESARIAL DA CARAPINHA:

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Processo Administrativo respeitante ao Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha (PPAEC), que se faz acompanhar pelo extrato da Minuta da Ata n.º 12/2019, respeitante à deliberação n.º 168 tomada na Reunião da Câmara de 13 de junho p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Analisados os documentos apresentados e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o relatório dos resultados da discussão pública e a versão final da proposta do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha (PPAEC), incluindo o respetivo regulamento.

Da contagem dos vinte e nove Membros presentes no momento, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e nove.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha (PPAEC), bem como o relatório dos resultados da discussão pública, a versão final da respetiva proposta e divulgação do referido relatório através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da Internet do Município, nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

### III – AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi declarada por encerrada a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua às 18 horas e 05 minutos.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para constar se lavrou a presente **Minuta da Ata**, tendo sido aprovada por **UNANIMIDADE**, com vinte e sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções, que foi redigida pela Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, e que eu, João Luiz Alves Fiúza, Primeiro Secretário, revi e assino com o Senhor Presidente da Mesa, Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, para efeitos do disposto no artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente da Mesa:

Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares

O Primeiro Secretário:

João Luiz Alves Fiúza

O Núcleo de Apoio:

Dra. Liliana Marina Fonseca Cristóvão